



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2008**

Aprova Carta-consulta da empresa AÇO FINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., concernente à implantação de Projeto para produção e comercialização de lâ de aço com apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE. e dá outras providências.

O Responsável pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional, considerando os termos do Parecer n.º 285/2007, de 04 de setembro de 2007, da lavra do Procurador Federal Responsável pela Procuradoria Federal junto à SUDENE, o despacho n.º 618/2007/CONSUL/PGF/AGU, de 25 de outubro de 2007, da Procuradoria-Geral Federal, devidamente amparado pela Decisão Judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento n.º 84562-PE, de 30/11/2007, publicado no Diário da Justiça, de 05/12/2007, em respeito aos princípios da continuidade e da eficiência da gestão pública, e tendo em vista o disposto no Inciso IV, do art. 21, do Decreto n.º 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, representada pelos respectivos Responsáveis, em sessão realizada nesta data,

**RESOLVEU:**

**Art. 1º** – Aprovar, observado o disposto no art. 28, parágrafos 3º e 9º, do Decreto No. 4.253, de 31.05.2002, com a nova redação dada pelo Decreto 5.592, de 23.11.2005, a Carta-consulta apresentada pela empresa Aço Fino Indústria e Comércio Ltda., relacionada à implantação de produtos treilados de ferro, aço e outros materiais, no Distrito Industrial de Rio Largo - AL, investimento total de R\$ 8.156.968,73 (oito milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), com a participação do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, no valor de até R\$ 4.894.181,24 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 2º** – Determinar, observado o disposto no parágrafo 14 do art. 28 do diploma legal, anteriormente citado, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, recomendando, ainda, a sua mais ampla divulgação, inclusive através de meios eletrônicos.

**Art. 3º** - De conformidade com o § 11 do art. 28 do Decreto 4.253/2002, acima referenciado, a empresa Aço Fino Indústria e Comércio Ltda., terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apresentação do projeto definitivo, referente ao projeto Aço Fino Indústria e Comércio Ltda., a contar desta data, ressalvado o disposto no § 12 desse artigo.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 28 de janeiro de 2008.

**JOSÉ ZENÓBIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS**  
Respondendo pelo Superintendente